

A Aplicação da Tecnologia da Informação às Compras Governamentais na Administração Federal

Solon Lemos Pinto¹

Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria

Áreas de interesse: Tecnologia da Informação, Planejamento e Políticas Públicas

PALAVRAS-CHAVE

Administração pública – Gestão pública - Licitações – Informática e Informação

RESUMO

O artigo descreve a experiência de aplicação da informática à gestão das compras e contratações da Administração Pública Federal. Aborda os aspectos de estrutura e de organização do setor de compras governamentais, o papel desempenhado pela ferramenta Siasg e as perspectivas atuais de avanço na informatização das licitações.

1. INTRODUÇÃO

A experiência do governo federal no Brasil revela os potenciais extraordinários da aplicação da informática, enquanto canal impulsionador da introdução de inovações nas normas e rotinas do setor de compras. A implantação de sistemas informatizados de apoio às áreas de compras na administração pública abre possibilidades inéditas de maior transparência, ampliação de oportunidades de participação e de competição e disseminação de mecanismos de controle gerenciais.

Em passado recente, o setor de compras governamentais não dispunha de ferramentas de gestão modernas e mecanismos de controle eficientes. A informatização avançou significativamente desde 1994, com a implantação do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, atualmente em processo já bastante avançado de consolidação.

¹ E-mail: solon.pinto@planejamento.gov.br

Este artigo descreve e contextualiza estes avanços, apresentando uma síntese da organização, do marco legal, da situação atual e dos principais projetos em andamento no setor de compras governamentais. De forma mais detalhada, é descrita a informatização do setor, em particular, as características e recursos do sistema de apoio às licitações do governo federal.

2. ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

O setor de compras está organizado na forma de sistema, no âmbito da administração federal brasileira. Assim, o Sistema de Serviços Gerais – Siasg, instituído pelo Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, é integrado pelos órgãos e entidades da administração federal, compreendendo a chamada administração direta, as autarquias e as fundações públicas.² Esse Sistema organiza a gestão das atividades de serviços gerais, o que inclui as licitações, contratações, transportes, comunicações administrativas, documentação e administração de edifícios públicos e de imóveis funcionais.

A organização sistêmica é adotada para as principais atividades de apoio administrativo na administração federal, a exemplo das áreas de planejamento, orçamento, execução financeira, pessoal e informação e informática. O órgão central do Sistema é responsável pela orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização dos denominados órgãos setoriais ou seccionais.³ Trata-se de relação de subordinação técnica, que se faz sem prejuízo da subordinação hierárquica dos órgãos setoriais aos respectivos ministros e dos seccionais aos dirigentes máximos das autarquias e fundações. Este modelo foi definido pelo Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que tem norteado a organização da administração federal brasileira desde os anos 60.

No âmbito do Sisg, são estabelecidas diretrizes, normas e atividades operacionais, comuns a todos os órgãos e entidades que o integram, visando a melhor coordenação e eficiência das atividades de apoio administrativo no Governo Federal. O Sisg abrange os 25 Ministérios, as Secretarias da Presidência da República, cerca de 130 autarquias e 40 fundações públicas. O Siasg é a ferramenta informatizada de apoio à gestão dos serviços gerais. Sua estrutura, funcionamento e estágio atual de implementação serão objeto do item 6.

Além do Sisg, outras atividades de apoio administrativo estão também organizadas em sistema, a exemplo do planejamento, orçamento, execução financeira e

² A administração direta é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, enquanto a administração indireta abrange as entidades dotadas de personalidade jurídica própria, que se classificam em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. As autarquias e fundações são entidades que executam atividades típicas de administração pública e que gozam de autonomia administrativa e financeira.

³ Os órgãos setoriais são as unidades administrativas responsáveis pela execução das atividades de serviços gerais nos Ministérios e órgãos da Presidência da República. Os órgãos seccionais são as unidades com essas mesmas funções, no âmbito das autarquias e fundações públicas.

recursos humanos. O governo federal está promovendo a progressiva integração entre esses sistemas, para facilitar o intercâmbio de dados e melhorar o processo de gestão. Essa integração está sendo promovida a partir do desenvolvimento de um sistema estruturador, o Sistema de Informações Organizacionais – Siorg, que deverá facilitar o cruzamento de informações entre os diversos sistemas.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, é o órgão central do Sisg, exercendo esta competência por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, unidade integrante de sua estrutura. A SLTI também é órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – Sisp.

O Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, integrante da estrutura da SLTI, é o órgão responsável pela formulação e implementação das políticas e diretrizes que são adotadas no âmbito do Sisg. Com este propósito, o DLSG expede normas e orienta a sua aplicação nas áreas de administração de materiais, obras e serviços, transportes, comunicações administrativas e licitações e contratos. O DLSG também é responsável pelo gerenciamento e operacionalização sistêmica das atividades do Sisg, por meio do SiasgIASG, cujos serviços de operação são prestados pela empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro.

3. LEI DAS LICITAÇÕES

No Brasil, está estabelecida na Constituição a exigência do processo licitatório para a compra ou alienação de bens e a contratação de obras e serviços de qualquer natureza, visando assegurar a igualdade de condições a todos os interessados em vender ou comprar do Estado (art. 37, XXI).

As modalidades, procedimentos e requisitos legais de compra e venda por meio de licitações públicas estão especificados na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecida como *lei das licitações*. Os dispositivos dessa lei alcançam também a aquisição de bens e serviços pelas entidades da administração indireta e pela administração pública dos Estados e dos Municípios.

A lei das licitações foi elaborada e aprovada num contexto histórico peculiar, marcado pela preocupação da opinião pública com denúncias de corrupção no Estado. Esta circunstância, que sensibilizava particularmente o Congresso, correu para o detalhismo de procedimentos e o caráter exaustivo da lei, que deixa pouca ou nenhuma margem para a normatização autônoma do assunto, por cada órgão ou entidade, ou para a adaptação de procedimentos a circunstâncias específicas.

A legislação brasileira estabelece as seguintes modalidades de licitação para compras e contratações:

1. Concorrência: os interessados devem comprovar atender a requisitos de qualificação exigidos em edital; aplica-se a compras em valores acima de R\$ 650 mil ou de R\$ 1,5 milhão, no caso de obras e serviços de engenharia;
2. Tomada de Preços: convoca fornecedores previamente cadastrados, aplicando-se a compras em valores até R\$ 650 mil ou até R\$ 1,5 milhão, no caso de obras e serviços de engenharia;
3. Convite: prevê a escolha e convite a um mínimo de três fornecedores no ramo pertinente ao objeto, podendo ser adotada para compras em valor até R\$ 80 mil, ou R\$ 150 mil, em se tratando de obras e serviços de engenharia;
4. Concurso: adotado para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante atribuição de prêmio ou remuneração conforme critérios definidos em edital;
5. Leilão: modalidade adotada para venda de bens inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados, mediante lances.

Como critérios para julgamento das propostas, a legislação prevê as alternativas de menor preço, melhor técnica, a combinação entre técnica e preço.

É permitida a *dispensa de licitação*, que pode ocorrer até um valor limite (R\$ 8 mil e R\$ 15 mil, respectivamente, para bens e serviços ou obras e serviços de engenharia), em situações excepcionais de emergência, calamidade, guerra e quando o processo licitatório conduzir a resultados antieconômicos. Os valores limite de dispensa foram dobrados no caso das empresas estatais e das novas agências executivas planejadas no curso da reforma administrativa. Grande variedade de outras hipóteses de dispensa foi prevista em lei, relativamente a produtos ou serviços com características peculiares, sendo que sucessivas emendas estabeleceram outras situações de dispensa, perfazendo atualmente um total de 24 exceções, previstas em lei. Da mesma forma, são admitidas inúmeras situações de *inexigibilidade de licitação*, que se aplicam a produtos ou serviços de natureza singular que presuponham “notória especialização”, ou no caso de profissionais artísticos.

4. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

O princípio da contratação externa de serviços, ou terceirização, é adotado no governo brasileiro há bastante tempo, constituindo-se em uma das diretrizes de descentralização administrativa, desde os anos 60.⁴ Mais recentemente, a política

⁴ O Decreto-Lei n.º 200/67 estabelece que “com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os cargos de execução” (art. 10, §7º).

de terceirização ganhou novo fôlego com a edição, em 1997, do Decreto Federal n.º 2.271, que orienta o administrador público a executar indiretamente as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. Assim, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações, entre outras, devem ser, preferencialmente, objeto de execução indireta. Como regra geral, considera-se que deva ser contratado externamente tudo o que for de natureza operacional, concentrando-se as atividades do Estado no campo estratégico.

5. PERFIL DAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS

As despesas totais com aquisição de bens e serviços alcançam R\$ 8,5 bilhões, anualmente, no âmbito da administração pública federal, incluídas as autarquias e fundações públicas, conforme apresentado na Tabela 1. Deste total, 55% são representados por aquisições e contratações por meio de inexigibilidade, dispensa ou suprimento de fundos, que são modalidades não-competitivas de compra ou contratação. Esta situação pode ser entendida, em parte, como evidência da tendência à fuga dos procedimentos complexos e demorados de licitação competitiva, valendo-se das exceções previstas na legislação. Além disso, em muitos casos as características do mercado inviabilizam a competição, especialmente quando se verifica a dependência de fornecedores monopólicos.

Tabela 1- Valor de Despesas por Modalidade de Licitação

Modalidade	Valor (R\$ mil)	%
Inexigibilidade	2.347.354	27,5
Dispensa	2.302.630	27,0
Concorrência	2.678.068	31,4
Tomada de preços	702.650	8,2
Convite	442.310	5,2
Concurso	10.451	0,1
Suprimento de fundos	54.582	0,6
Total	8.538.045	100,0
Concorrência + Tomada de preços + Convite+ Concurso	3.833.479	45,0
Inexigibilidade + Dispensa+ Suprimento de fundos	4.704.566	55,0
Total	8.538.045	100,0

Base: dados de janeiro a dezembro de 1999

Fonte: SLTI, Boletim Estatístico de Serviços Gerais n.º 12

Do total de despesas com compras e contratações, cerca de R\$ 5,6 bilhões são destinados às despesas de custeio da administração direta, autarquias e fundações públicas. Essas despesas abrangem aqueles itens que a administração federal compra ou contrata para atender às necessidades de manutenção da máquina administrativa, não estando incluídos, portanto, os gastos com bens e serviços que sejam consumidos diretamente pelos cidadãos, tais como serviços médicos e hospitalares, materiais farmacêuticos, etc. Ou seja, as despesas de custeio representam itens de consumo direto da administração pública, em atividades-meio. Esta área tem sido objeto de atenção especial da SLTI, considerando que se constitui em alvo preferencial para ações de redução de custos, sem afetar a cobertura e qualidade dos serviços oferecidos ao cidadão. A Tabela 2 apresenta um perfil das despesas de custeio da administração federal brasileira.

O item de despesa com maior peso é a prestação de serviços de pessoas jurídicas, que é responsável por 63,4% do custeio. Esse item inclui os serviços prestados por empresas de manutenção predial em atividades como limpeza, conservação e segurança, com elevado impacto nas despesas totais.

Tabela 2 - Valor das Despesas de Custeio por Elemento de Despesa

Despesa	Valor (R\$ mil)	%
Diárias	224.700	4,0
Passagens	164.592	3,0
Material de consumo 1	469.441	8,3
Consultoria	35.646	0,6
Serviços a pessoas físicas	613.424	10,8
Lotação de mão-de-obra	560.518	9,9
Serviços de pessoas jurídicas 2	3.576.384	63,4
Total	5.644.705	100,0

Base: dados de janeiro a dezembro de 1999

Fonte: SLTI, Boletim Estatístico de Serviços Gerais n.º 12

Observações:

1. Não inclui materiais farmacológicos, laboratoriais, hospitalares e de processamento de dados.
2. Não inclui serviços médico-hospitalares e odontológicos e serviços de processamento de dados.

Uma apresentação mais desagregada dessas despesas é mostrada na Tabela 3, que individualiza os componentes dos serviços de pessoas jurídicas, que constituem a maioria das despesas com manutenção predial e de equipamentos, no valor anual de aproximadamente R\$ 1,9 bilhão. Representam itens de despesas tipicamente adquiridos por meio de licitação em modalidades competitivas e que têm

sido objeto de especial atenção com vistas à melhoria dos processos de compra. Observa-se que o item de maior peso são as despesas com materiais e serviços de informática, responsáveis por 52,5% das despesas totais. Trata-se de item de despesa que adquiriu expressivo peso como resultado da informatização crescente da administração federal. Ainda representam parcela importante das despesas de manutenção, a contratação dos serviços de limpeza e vigilância, que somados perfazem cerca de 28% das despesas. O fornecimento de energia elétrica e os serviços de água e esgoto respondem por cerca de 10,5% das despesas totais.

Tabela 3 - Valor das Despesas de Custeio com Manutenção Predial e de Equipamentos, por Subelementos de Despesa

Despesa	Valor (R\$ mil)	%	Observações
Informática	1.021.918	52,5	Serviços de processamento de dados, material de processamento de dados, aquisição e locação de softwares
Limpeza	233.492	12,0	Materiais e serviços de limpeza e conservação
Vigilância	307.875	15,8	Vigilância ostensiva
Energia elétrica	156.633	8,0	Serviços de energia elétrica
Água e esgoto	48.851	2,5	Serviços de água e esgoto
Telecomunicações	178.694	9,2	Serviços de telecomunicações
Total	1.947.463	100,0	

Base: dados de janeiro a dezembro de 1999

Fonte: SLTI, Boletim Estatístico de Serviços Gerais n.º 12

6. APLICAÇÃO DA INFORMÁTICA NAS LICITAÇÕES

A redução de custos e a agilização de rotinas e procedimentos nas compras e contratações têm sido uma prioridade na administração federal brasileira. A introdução de novos instrumentos, proporcionados pelas tecnologias da informática, ao lado da revisão da legislação e das normas, já experimentou avanços significativos. A implantação do Siasg foi um marco na integração sistêmica das unidades responsáveis pelos serviços gerais na administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas.

O Siasg é o sistema informatizado para a administração dos serviços gerais, instituído pelo Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, ao qual estão vincula-

dos todos os órgãos integrantes do Sisg. A sua implantação está sendo realizada de forma gradativa, ao mesmo tempo em que são aperfeiçoadas as rotinas de controle de patrimônio, compras e contratações, com ganhos em termos de eficiência e controle, em especial nas funções de cadastramento de fornecedores, catálogo de materiais e serviços e registro de preços de bens e serviços. O Siasg está ramificado pelos órgãos e entidades integrantes do Sisg, por meio de 2.400 terminais informatizados. O sistema é constituído por diversos módulos (veja Figura 1), oferecendo ainda o acesso à Internet a um conjunto de serviços e informações, em site próprio. Os módulos já em operação serão descritos a seguir.

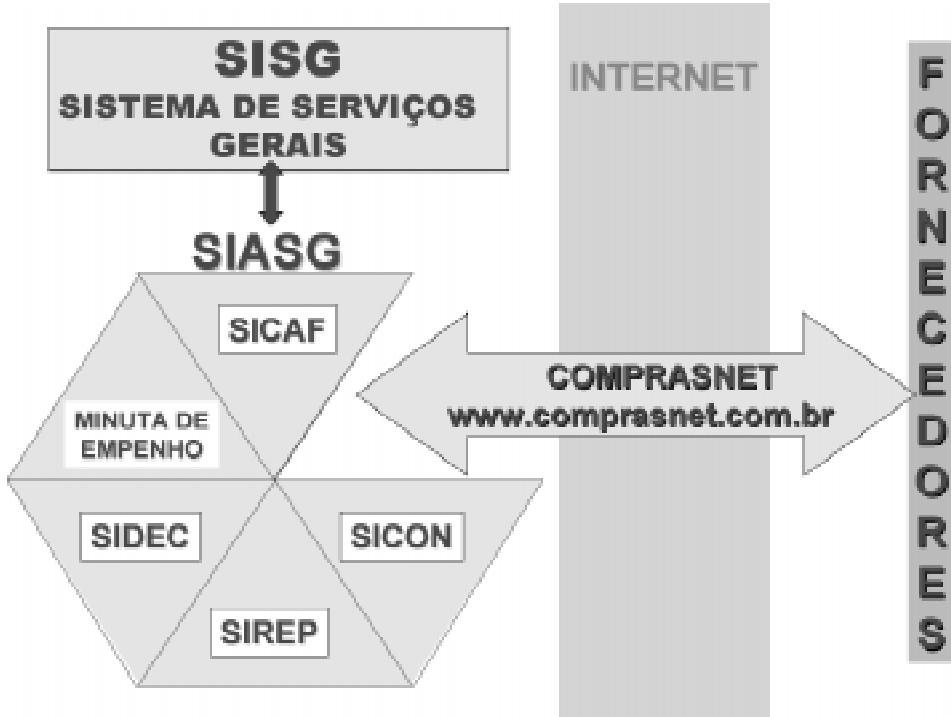


Figura 1

6.1 Cadastro de Fornecedores

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, é o módulo do Siasg, operado *on-line*, que cadastra e habilita as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sisg. É um sistema de cadastramento unificado, em nível nacional.

O fornecedor pode se cadastrar em qualquer dos 27 estados da Federação, ficando apto a participar das licitações em toda a administração federal. Ou seja, o cadastramento no sistema dispensa o fornecedor da reapresentação de documentação a cada licitação e atesta a sua situação regular perante as autoridades de arrecadação fiscal e de seguridade social, por meio de simples consulta *on-line*. O

Sicaf está presente em 1.800 unidades da administração federal, contando com mais de 15.000 usuários. Já estão cadastradas cerca de 115 mil empresas, das quais cerca de 30% são microempresas. O Siasg tem expandido a sua base cadastral à razão de 1.500 novos fornecedores por mês. Outro benefício da informatização do cadastro foi a inviabilização da apresentação de certidões falsificadas pelos fornecedores, fortalecendo a confiabilidade dos processos licitatórios. Como o sistema é consultado diretamente pelos gestores públicos responsáveis pelas licitações, tornou obsoleta a comprovação da regularidade fiscal por meio de documentação em papel.

6.2 Registro de Preços

O módulo denominado Sistema de Registro de Preços – Sirep, atende às consultas dos gestores públicos sobre preços praticados nas licitações realizadas no âmbito do Sisg. Ao conduzir uma licitação, o gestor público dispõe de um referencial de preços no âmbito da administração federal e, em alguns casos, do mercado, de forma que possa avaliar com segurança a oportunidade, a conveniência e o local de aquisição do bem. Além disso, é uma ferramenta de apoio na estimação de preços máximos nos processos de licitação. O Sirep registra e armazena em banco de dados os preços praticados pela administração pública, por meio do acompanhamento de todas as licitações realizadas. O Sistema fornece a identificação da empresa vencedora e o preço global da compra ou contratação.

6.3 Divulgação Eletrônica de Licitações

O Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – Sidec, oferece rotinas automatizadas para a publicação dos avisos de licitações na Imprensa Oficial. A inserção na Internet ocorre automaticamente, como procedimento operacional do Siasg, simultaneamente à publicação no *Diário Oficial*. Ou seja, qualquer compra ou contratação é divulgada obrigatoriamente em meio eletrônico, facilitando o acesso por parte dos fornecedores, que podem, numa simples consulta à Internet, encontrar em um mesmo local os editais e convites de todos os órgãos e entidades da administração federal. Permite ainda o acesso à Internet aos avisos, editais e outras informações sobre as compras governamentais. Os fornecedores interessados em participar de licitações podem fazer o *download* de arquivos eletrônicos com os editais valendo-se da Internet, dispensando a necessidade de deslocamento e facilitando a participação de fornecedores de outras localidades nas licitações.

6.4 Gestão de Contratos

O Sistema de Contratações – Sicon, registra e acompanha os contratos firmados no âmbito da administração federal, durante todas as fases de execução. O sistema permite ainda a agilização da publicação na Imprensa Oficial, além de assegurar a consistência das informações junto aos demais sistemas, em especial a

contabilização junto ao sistema responsável pela administração financeira dos recursos do Tesouro (Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi, gerenciado pelo Ministério da Fazenda), proporcionando maior transparência a todo o processo.

6.5 Minuta de Empenho

Esta ferramenta do Siasg possibilita a geração automática de minutas de empenho¹⁴ de forma interligada com o Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi. Evita a duplicidade de procedimentos, agilizando os pagamentos, além de permitir o controle gerencial sobre as despesas com licitações da administração federal.

6.6 Orientação Normativa

Outro recurso do Siasg é o módulo denominado *Comunica*, que permite a comunicação entre os órgãos vinculados ao sistema, por meio dos terminais, para a realização de consultas e divulgação de informações de interesse do setor. Este serviço tem agilizado a divulgação de orientações normativas do órgão central, que podem ser simultaneamente transmitidas aos órgãos e entidades da administração federal em todo o território nacional. Além disso, possibilita a rápida comunicação para o atendimento a consultas, apoiando o cumprimento das normas.

6.7 Site na Internet

O *Comprasnet* é o site do Siasg na Internet, oferecendo acesso *on-line* no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. O site permite a consulta a convites, tomadas de preços e concorrências realizados pela administração federal, que pode ser facilmente realizada por qualquer interessado. O *Comprasnet* oferece ainda diversos outros serviços, como a consulta ao cadastro de fornecedores (Sicaf), que permite ao fornecedor conhecer prontamente a sua situação, identificando previamente eventuais pendências que possam dificultar a sua participação. Além disso, o site facilita o *download* da íntegra de editais de licitações e a consulta aos resultados das licitações realizadas. A consulta a informações está franqueada a qualquer interessado, por meio da Internet. Os serviços de interesse específico de fornecedores do governo são acessados por meio de assinatura.

6.8 Catálogo de Materiais e Serviços

O Catálogo Unificado de Materiais e Serviços é um módulo do Siasg ainda em processo de desenvolvimento, que estabelece um padrão único de descrição dos

⁴ O empenho é o ato administrativo por meio do qual são comprometidos recursos orçamentários para o pagamento de fornecedores.

materiais e serviços para toda a administração. O catálogo possibilita a uniformização nas especificações de compras do governo federal e a determinação de padrões de rendimento de materiais e de desempenho dos serviços. Está sendo adotado um padrão mundialmente consagrado de classificação, o *Federal Supply System*, desenvolvido pelo governo dos Estados Unidos e utilizado no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte – Otan. O Brasil se tornou signatário desse sistema de catalogação a partir de fevereiro de 1997. Os trabalhos de catalogação estão sendo desenvolvidos com a participação de agências de catalogação públicas e privadas, integradas por entidades representativas do setor produtivo. O catálogo já conta com 29 mil itens, organizados em 13 mil linhas de fornecimento de materiais (dos quais, 36% de informática e 13% de material de expediente) e 2 mil de serviços, supridos por cerca de 107 mil fornecedores.

6.9 Informações Gerenciais

O Siasg, a exemplo dos demais sistemas de apoio à gestão da administração pública brasileira, tem sido modernizado para incorporar ferramentas de extração e organização de dados em formato gerencial. O objetivo é proporcionar aos gerentes públicos a obtenção de dados agregados que permitam a geração de indicadores de desempenho. Assim, foi implantada ferramenta de *Datawarehouse* para extração e manipulação de dados do Siasg, visando a produção de relatórios gerenciais e o monitoramento da área de compras. Os gerentes podem acessar diretamente a base de dados utilizando um software instalado em seus computadores pessoais.

Também no propósito de acompanhar o desempenho das compras governamentais, o DLSG/SLTI publica mensalmente o *Informativo Comprasnet*, que apresenta tabulações sistemáticas das despesas de custeio da administração federal, organizadas por tipo de despesa e por Ministério. Este acompanhamento deverá permitir, no futuro, a construção de séries históricas para fins de comparação da evolução e comportamento das despesas. A publicação atende ainda ao objetivo de propiciar maior transparência à gestão das despesas governamentais, sendo que o Boletim está disponível na Internet, no site do *Comprasnet*, podendo ser consultado por qualquer interessado.

7. CONCLUSÃO

Conforme exposto, a informatização tem sido adotada pelo governo brasileiro como estratégia para a rápida renovação de rotinas e procedimentos, com a implantação do Siasg. A informatização estimula a intensificação da competição porque facilita o cadastramento e o acesso às informações pelos fornecedores. Possibilita a padronização das rotinas na medida em que estas passam a estar inseridas na própria operação do sistema. Permite ainda a implantação de contro-

les gerenciais eficazes e de baixo custo porque o próprio sistema atua na prevenção ou correção de erros e na geração de relatórios gerenciais.

O Siasg já é uma realidade, embora alguns dos seus módulos ainda estejam em processo de desenvolvimento ou de implantação. Nesse sentido, estão sendo realizadas as seguintes ações:

- implantação de indicadores de avaliação dos Siasg pelos seus usuários;
- implantação de mecanismos de atendimento ao usuário do Siasg;
- atualização e expansão do cadastro de fornecedores (Sicaf);
- incorporação de novas categorias de usuários, com ampliação da base de dados, por meio de convênios com empresas estatais, agências reguladoras, Estados e Municípios;
- elaboração de manuais das rotinas do sistema;
- divulgação do Siasg por meio de *folders* e material informativo;
- geração de receitas próprias para manutenção do sistema, por meio da cobrança de serviços;
- avanço na integração com as bases de dados dos órgãos de arrecadação e fiscalização;
- realização de treinamentos na operação do sistema em todo o país;
- implantação e consolidação de novos módulos, em particular o Sidec e o Sicon;
- disponibilização de modelos padronizados de editais e de contratos no site do Siasg;
- consolidação de sistema de comunicação entre as unidades responsáveis por serviços gerais, no âmbito do Siasg.

A lei das licitações (Lei n.º 8.666/93) tem sido objeto de estudos e propostas com vistas à sua revisão. Como problemas a serem enfrentados em relação à legislação atual, destacam-se o excessivo formalismo e a inadequação das normas em face da diversidade de tipos de bens e serviços. Conseqüência da padronização indevida de procedimentos tem sido as reiteradas iniciativas no sentido de ampliar o rol das exceções à aplicação da licitação, com o alargamento das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, como mencionado no item 3.

Diversas iniciativas no sentido de rever e aperfeiçoar a lei das licitações vêm sendo desenvolvidas desde o início do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, mas esbarraram na complexidade e elevado número de dispositivos a serem discutidos e revistos. Por esta razão, o encaminhamento que está sendo adotado é no sentido da abordagem, separadamente, das disposições da lei relativas a compras e contratações e daquelas relativas a serviços e obras de engenharia. O objetivo é encaminhar dois projetos de lei ao Congresso Nacional disposto, respectivamente, sobre compras e contratações administrativas e sobre obras

e serviços de engenharia. Além disso, estão sendo implantadas imediatamente medidas pontuais que, sem promover alterações na lei em vigor, introduzem mecanismos inovadores de licitação, como o Pregão.

O Pregão está sendo implantado em toda a administração federal, desde maio de 2000.⁵ Trata-se de modalidade de licitação que propicia a confrontação direta entre os interessados, por meio de lances verbais, até a proclamação de um vencedor. A disputa é travada com o objetivo de reduzir os preços propostos inicialmente, gerando evidentes benefícios para a administração pública. A sua aplicação só é possível para a aquisição de bens ou serviços com características de padronização, que permitam a comparação e julgamento das propostas com base exclusivamente no critério de melhor preço. Enquadram-se nessa condição bens como materiais de escritório, alimentos, máquinas e equipamentos e serviços como limpeza, vigilância, transporte, manutenção predial, etc. Estima-se que a disseminação das compras por meio de Pregão poderá alcançar cerca de 35% das compras atualmente realizadas com licitação, nas suas diversas modalidades, representando despesas da ordem de R\$ 1,4 bilhão, anualmente. Considerando a experiência de adoção dessa nova modalidade pela Anatel, espera-se ser possível a obtenção de economias de 20% nos custos das aquisições de bens e serviços. A regulamentação da versão eletrônica do Pregão está em estudos para implantação durante o segundo semestre de 2000.

Finalmente, vale ressaltar que a experiência do governo federal no aperfeiçoamento das compras governamentais é processo dinâmico, que poderá se beneficiar em muito do intercâmbio de informações e de dados com as administrações públicas dos Estados e Municípios.

KEYWORDS

Public administration – Public management – Procurement – Informatics and Information Technology

ABSTRACT

The article describes the experience of information technology applied to procurement and contracts within the Federal Administration, focusing on aspects relating to organization, structure and the role performed by Siasg, the computer procurement system.

⁵ O Pregão foi instituído pela Medida Provisória n.º 2.026, de 4 de maio de 2000, e foi regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000. Anteriormente, o Pregão era utilizado de forma isolada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por força de legislação específica.